



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 27 de agosto de 2013.

À Empresa
CREMER S/A
CNPJ: 82.641.325/0043-77
Representante legal: Francisco de Assis Medeiros

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir** a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 032/2012, Pregão nº 055/2012, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 023/2013-ALMOX, e a ARP nº 032/2012 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo da cláusula 20^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, sendo o prazo de entrega no máximo de 10(dez) dias úteis após a emissão e recebimento da ordem de compra expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando ainda, que a empresa não apresentou Recurso Administrativo face ao conhecimento da Sanção Administrativa de Advertência publicada em 08/08/2013 no Diário Oficial de Minas Gerais, conforme documento anexo ao processo.

Pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno nº 3320/2013 embasado na previsão presente na cláusula 32^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores mantém aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa **CREMER S/A**.

Rosiane Gonçalves de Lima
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores